

## TERMO ADITIVO 02/2024

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 069/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VIAMÃO E A EMPRESA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Viamão, com sede no(a) Rodovia Tapir Rocha, 7000, na cidade de Viamão /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, neste ato representado(a) pelo(a) diretor geral MAIRA BAÉ BALADÃO VIEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 147, de 23 de fevereiro, de 2024, portador da matrícula funcional nº 1723204, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B Service Prestadora de Serviços Eireli inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.639.536/0001-33, sediado(a) na Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Bairro Tarumã, em Viamão - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Pereira de Mattos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4077660753, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 010.437.480-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 23742.000297/2022-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 069/2022, conforme previsto na Cláusula 2 - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 11/07/2024 e término em 11/07/2025.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho:231641

Elemento de Despesa: 3090.39.78

PI: L2ORLP01001

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme previsão no Termos de Referência anexo ao Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viamão - RS, 18 de junho de 2024.

---

Maira Baé Baladão Vieira  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Fernanda Pereira de Mattos  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dário Bezerra

Siape nº 2174022

Júlio César Freitas Fagundes

Siape nº 3407130